Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº84 DE 15 DE JUNHO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO,Prefeito Municipal de Cabreúva,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,Faço saber que Camara Municipal de Cabreúva,decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,um crédito especial de Cr$ 30.000,00(trinta mil cruzeiros),destinado a atender áa despesasa que por ventura seja obrigada a fazer,afim de dar exato cumprimento ao que estabeleceu a lei nº 57 de 6 de Dezembro de 1.952,que dispõe sobre obrigatoriedade de construção de muros e passeios.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercicío.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comtrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,aos 15 de Junho de 1.954.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva,aos 15 de Junho de 1.954.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira.
Secretario.